

[Handwritten signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Processo Administrativo nº 07190002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.056/2023, Processo Administrativo nº 07190002/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da Ata é o **Registro de Preços Referente à contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.011/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:		TECHX INFORMATICA LTDA				
CNPJ: 48.411.373/0001-81		Telefone: (41) 4042-2407		E-mail: TECHX@TECHXINFO.COM.BR		
Endereço:		AV REPÚBLICA ARGENTINA N° 452 – CURITIBA-PR				
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	20	Computador com processador core i3, 4.10 ghz ou superior; memória ram: 4gb ddr4 1333mhz; hd SSD: 256GB sata 3; placa mãe: ddr4 dual	GM INFO	UND	R\$ 1.949,99	R\$ 38.999,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
 Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

		channel. Portas usb: 6 portas usb 2.0. Rede (lan): realtek lan rj45, som: realtek high definition. Memória de vídeo (gráfico): integrada ao processador, até 1gb, conexões de vídeo: hdmi e rgb (vga), conexões traseiras: ps2 mouse e teclado, 1 conector rj45, 3 x áudio, leitor/gravador de cd/dvd;; mouse: usb 2.0 óptico com scroll (rolagem); teclado: usb 2.0 padrão abnt.caixa de som, sistema operacional: windows 10 trial. Voltagem: bivolt; monitor: led mínimo18pol, hd 1366 x 768 widescreen.sistema, alimentação bivolt. Garantia de 12 meses.				
02	15	Computador com processador i5, última geração, memória (8gb), hd (ssd de 256gb), monitor de led com no mínimo 19,5, bivolt. Acompanhado de teclado e mouse.Sistema operacional	GM INFO	UND	R\$ 2.366,66	R\$ 35.499,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
 Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

		windows. Garantia de 12 meses.				
04	10	Notebook processador i3, 2.70 ghz, cache: 3mb; sistema operacional windows 10; memória 8 gb tipo da memória: ddr3l 1600; hd SDD: 256GB; tela: led mínimo 14 pol; resolução da tela: hd (1366 x 768); drive óptico dvd-rw tray; rede 10/100 rj-45 conexão wireless; bluetooth 4.0; áudio wavesmaxxaudio slot de cartão de memória, sd, sdhc, sdxc, portas, frontais/ laterais /traseiras, 01 entrada hdmi, 01 entrada usb 3.0, 02 entradas usb 2.0 01 entrada de rede, 01 entrada combinada para fone de ouvido/microfone, mouse touchpad eletrostático; bateria de 4 células 40 whr (ions de lítio). Garantia de 12 meses. Cota reservada.	SAMSUNG	UND	R\$ 2.379,46	R\$ 23.794,60
TOTAL GERAL						R\$ 98.294,30

[Handwritten signature]

MICHELLE CAROLINE DE LIMA
 CAVALLANTE 0286857 2944
Assinatura de compra e venda
MICHELLE CAROLINE DE LIMA
CAVALCANTE 0286857 2944
Data: 2023/12/22 11:28:17
9500

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretarias municipais de JACARÉ DOS HOMENS/AL.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

5.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (grifo nosso).

5.4.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

5.5. Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, em caso de omissão, no Almoxarifado Central, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 02(dois) úteis dias para aceitar os materiais.

5.6. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

5.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

- 5.10. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;
- 5.11. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
- 5.12. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 5.13. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada.
- 5.14. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor,
- 5.15. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.16. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. VALIDADE DA ATA

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 7.2. Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

7.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. Descumprir as condições da Ata;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

8.1.1. **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

8.1.2. **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

8.1.3. **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);

8.1.4. **multa de até 5%** (cinco por cento);

- 8.1.5. **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 8.1.6. **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 8.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 8.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.6;
- 8.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 8.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;
- 8.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- 8.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 8.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 8.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, a sanção prevista no subitem 7.1.5 ou no subitem 7.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4.
- 8.6. As multas previstas nesta **cláusula**, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 8.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

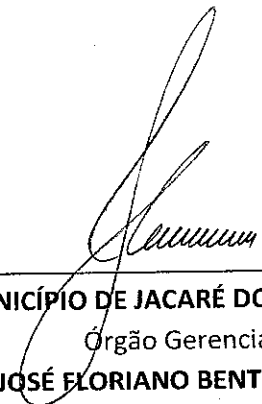
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Jacaré dos Homens/AL, 11 de Dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
Órgão Gerenciador
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

MICHELLE CAROLINE DE LIMA
CAVALCANTE:02868572944
Assinado de forma digital por
MICHELLE CAROLINE DE LIMA
CAVALCANTE:02868572944
Dados: 2023.12.22 13:25:11 -03'00'

TECHX INFORMATICA LTDA
Fornecedor
MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE
Representante legal
CPF: 028.685.729-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Processo Administrativo nº 07190002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.057/2023, Processo Administrativo nº 07190002/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da Ata é o **Registro de Preços Referente à contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.011/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:		W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA				
CNPJ: 29.529.181/0001-20		Telefone: (82) 2022-8159			E-mail: INFORLICIT@GMAIL.COM	
Endereço:		R EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS Nº 1929 – ARAPIRACA-AL				
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	30	Notebook processador i3, 2.70 ghz, cache: 3mb; sistema operacional windows 10; memória 8 gb tipo	Compaq/Presario 450	Und	R\$ 2.066,66	R\$ 61.999,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
 Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

		da memória: ddr3l 1600; hd SDD: 256GB; tela: led mínimo 14 pol; resolução da tela: hd (1366 x 768); drive óptico dvd-rw tray; rede 10/100 rj-45 conexão wireless; bluetooth 4.0; áudio wavesmaxxaudio slot de cartão de memória, sd, sdhc, sdxc, portas, frontais/ laterais /traseiras, 01 entrada hdmi, 01 entrada usb 3.0, 02 entradas usb 2.0 01 entrada de rede, 01 entrada combinada para fone de ouvido/microfone, mouse touchpad eletrostático; bateria de 4 células 40 whr (íons de lítio). Garantia de 12 meses. Ampla concorrência.				
06	07	Notebook processador (i5) última geração, memória (8gb), hd(ssd de 256gb), tela de no mínimo 15,6, bivolt. Sistema operacional windows. Garantia	Asus/1500EA-EJ3670W	Und	R\$ 2.998,42	R\$ 20.988,94

	de 12 meses. Cota reservada.				
TOTAL GERAL				R\$ 82.988,74	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretarias municipais de JACARÉ DOS HOMENS/AL.

4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

5.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (grifo nosso).

5.4.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

5.5. Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, em caso de omissão, no Almoxarifado Central, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 02(dois) úteis dias para aceitar os materiais.

5.6. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

- 5.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 5.10. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;
- 5.11. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
- 5.12. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 5.13. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) a especificação exigida ser (ão) devolvido(s), à contratada.
- 5.14. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor,
- 5.15. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.16. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. VALIDADE DA ATA

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

7.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. Descumprir as condições da Ata;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

8.1.1. **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

- 8.1.2. **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- 8.1.3. **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);
- 8.1.4. **multa de até 5%** (cinco por cento);
- 8.1.5. **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 8.1.6. **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 8.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 8.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.6;
- 8.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 8.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;
- 8.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- 8.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 8.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 8.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, a sanção prevista no subitem 7.1.5 ou no subitem 7.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4.
- 8.6. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

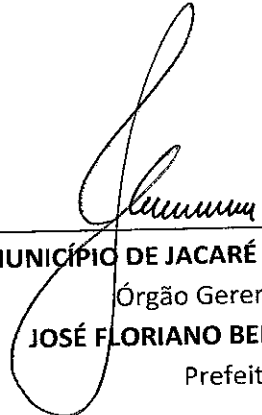
8.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Jacaré dos Homens/AL, 11 de Dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
Órgão Gerenciador
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

WELLINGTON
KLEBSON DE MELO
OLIVEIRA:06155667403

Assinado digitalmente por WELLINGTON
KLEBSON DE MELO
OLIVEIRA:06155667403
DN: cn=WELLINGTON KLEBSON DE MELO
OLIVEIRA, o=155667403, c=BR, cn=CP-Brasil,
ou=vidoesconferencia,
email=INFO@LICITA@GMAIL.COM,
Data: 2023.12.13 11:24:43 -0300'

W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Fornecedor
Wellington Klebson de Melo Oliveira
Representante legal
CPF: 061.556.674-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Processo Administrativo nº 07190002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.059/2023, Processo Administrativo nº 07190002/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da Ata é o **Registro de Preços Referente à contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.011/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

condições orientadas na(s) proposta(s) nº

EMPRESA:		O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI-ME				
CNPJ: 05.372.103/0001-04		Telefone: (81) 3471-1669 / 3471-2550		E-mail: vendas@byteos.com.br		
Endereço:		Av. Angra dos Reis, 105 – Ibura – Recife/PE				
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	10	"Projetor: projetor de imagem: com 3500 ansi lumens, entradas, hdmi e vga, controle remoto. Garantia de 12 meses."	FlexHamy	Und	R\$ 1.094,99	R\$ 10.949,90
		Estabilizador:				

08	25	estabilizador bi-volt, mínimo 1000va, tensão de saída 115v, garantia de 12 meses.	TRCLK	Und	R\$ 319,94	R\$ 7.998,50
10	15	Nobreak: 1200w	Ragtech	Und	R\$ 547,83	R\$ 8.217,45
13	40	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, tipo de impressão: jato de tinta, resolução de impressão: 5760 X 1440 DPI, tensão de alimentação: bivolt, resolução scanner: 1200 X 2400 DPI, características adicionais: color, sistema eco tank, conectividade: USB e WIFI. garantia de 12 meses	Canon	Und	R\$ 949,99	R\$ 37.999,60
15	15	Monitor 19,5" Led Vga e Hdmi	HQ	Und	R\$ 451,51	R\$ 6.772,65
TOTAL GERAL					R\$ 60.988,20	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretarias municipais de JACARÉ DOS HOMENS/AL.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 5.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- 5.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- 5.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (grifo nosso).
- 5.4.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
- 5.5. Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, em caso de omissão, no Almoxarifado Central, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 02(dois) úteis dias para aceitar os materiais.
- 5.6. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 5.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 5.10. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;
- 5.11. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
- 5.12. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 5.13. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) a especificação exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada.

5.14. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor,

5.15. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.16. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

7.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. Descumprir as condições da Ata;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

8.1.1. **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

8.1.2. **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

8.1.3. **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);

8.1.4. **multa de até 5%** (cinco por cento);

8.1.5. **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

8.1.6. **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

8.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.6;

8.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

8.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;

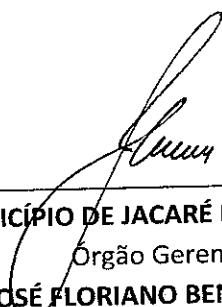
- 8.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- 8.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 8.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 8.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, a sanção prevista no subitem 7.1.5 ou no subitem 7.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4.
- 8.6. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 8.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Jacaré dos Homens/AL, 11 de Dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
Órgão Gerenciador
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

LUANA
GOMES DA
SILVA:0534615
8480

Assinado de forma
digital por LUANA
GOMES DA
SILVA:05346158480
Dados: 2023.12.13
10:55:13 -03'00'

OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA- ME
Fornecedor
ORLANDO OTAVIANO DA SILVA
Representante legal
CPF: 066.220.625-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Processo Administrativo nº 07190002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.060/2023, Processo Administrativo nº 07190002/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da Ata é o **Registro de Preços Referente à contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.011/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:		TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA				
CNPJ: 27.274.178/0001-87		Telefone: (69)3535-3811 / (69) 99229-8030 / 99229-7918			E-mail: tjvendasespeciais@gmail.com	
Endereço:		AV. CANAÃ 3000, PRIMEIRO ANDAR, SALA 01 - ARIQUEMES – RONDÔNIA				
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09	40	HD SDD: com capacidade de 250gb, garantia de 12 meses.	FlexHamy	Und	R\$ 124,92	R\$ 4.996,80
TOTAL GERAL					R\$ 4.996,80	

TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA
BERNARDINELLI:32681364272
364272

Assinado de forma digital por
TEREZINHA DE JESUS ARAUJO
DE OLIVEIRA
BERNARDINELLI:32681364272
Dados: 2023.12.08 14:03:09
-04'00'

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.
- 3.2. São Órgãos Participantes:
- 3.2.1. Secretarias municipais de JACARÉ DOS HOMENS/AL.

4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 5.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- 5.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- 5.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (grifo nosso).
- 5.4.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
- 5.5. Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, em caso de omissão, no Almoxarifado Central, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 02(dois) úteis dias para aceitar os materiais.
- 5.6. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 5.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

TEREZINHA DE JESUS
ARAUJO DE OLIVEIRA
BERNARDINELLI:32681
364272

Assinado de forma digital
por TEREZINHA DE JESUS
ARAUJO DE OLIVEIRA
BERNARDINELLI:32681364272
Dados: 2025.12.08 14:05:27
+04'00'

- 5.10. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;
- 5.11. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
- 5.12. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 5.13. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) á especificação exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada.
- 5.14. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor,
- 5.15. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.16. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. VALIDADE DA ATA

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 7.2. Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA
BERNARDINELLI32681
364272
Assinada de forma digital por
TEREZINHA DE JESUS ARAUJO
DE OLIVEIRA
BERNARDINELLI32681364272
Emiss: 2023.12.08 14:03:33
-0499

- 7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 7.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.6.1. Descumprir as condições da Ata;
- 7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.8.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 8.1.1. **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- 8.1.2. **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- 8.1.3. **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);
- 8.1.4. **multa de até 5%** (cinco por cento);

TEREZINHA DE
JESUS ARAUJO DE
OLIVEIRA
BERNARDINELLI:32
681364272

Assinado de forma digital
por TEREZINHA DE JESUS
ARAUJO DE OLIVEIRA
BERNARDINELLI:32681364
272
Dados: 2023.12.18
14:09:43 -04'00'

- 8.1.5. **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 8.1.6. **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 8.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 8.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.6;
- 8.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 8.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;
- 8.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- 8.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 8.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 8.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, a sanção prevista no subitem 7.1.5 ou no subitem 7.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4.
- 8.6. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 8.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

TEREZINHA DE JESUS
ARAUJO DE OLIVEIRA
BERNARDINELI:32681
364272

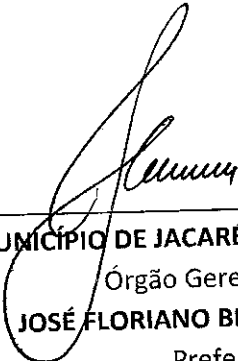
Assinado digitalmente por
TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE
OLIVEIRA LERTIARDINELI:32681364272
Data: 2023.12.08 14:23:17 -03'

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Jacaré dos Homens/AL, 11 de Dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
Órgão Gerenciador
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

TEREZINHA DE JESUS
ARAUJO DE OLIVEIRA
BERNARDINELI:32681
364272

Assinado de forma digital por
TEREZINHA DE JESUS
ARAUJO DE OLIVEIRA
BERNARDINELI:32681364272
Dados: 2023.12.08 14:04:05
-04'00'

TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Fornecedor
Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli
Representante legal
CPF: 326.813.642-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Processo Administrativo nº 07190002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.061/2023, Processo Administrativo nº 07190002/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da Ata é o **Registro de Preços Referente à contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.011/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

condições orientadas na(s) proposição(s)

EMPRESA:		LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP				
CNPJ: 10.639.199/0001-56		Telefone: (69)3535-3811 / (69) 99229-8030 / 99229-7918		E-mail: Wagner@lfncopiadoras.com.br		
Endereço:		RUA GUERRA JUNQUEIRO 35 - BAIRRO JARDIM ITU SABARA CEP 91215-310 - PORTO ALEGRE/RS				
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, tipo impressão: laser, resolução de impressão: 1200 X 1200 DPI, tensão	BROTHER	Und	R\$ 3.233,00	R\$ 96.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
 Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

		de alimentação: bivolt, velocidade de impressão preto e branco: 35 PPM, características adicionais: ciclo mensal 50.000 páginas, impressão duplex auto, conectividade: interface USB e ethernet 10/100 base tx, tipo papel: A4, carta, ofício, capacidade mínima da bandeja: 200 folhas. garantia de 12 meses. Ampla concorrência.				
12	10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, tipo impressão: laser, resolução de impressão: 1200 X 1200 DPI, tensão de alimentação: bivolt, velocidade de impressão preto e branco: 35 PPM, características adicionais: ciclo mensal 50.000 páginas, impressão duplex auto, conectividade:	BROTHER	Und	R\$ 3.233,00	R\$ 32.330,00

[Handwritten signature]

		interface USB e ethernet 10/100 base tx, tipo papel: A4, carta, ofício, capacidade mínima da bandeja: 200 folhas. garantia de 12 meses. Cota reservada.				
TOTAL GERAL						R\$ 129.320,00

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretarias municipais de JACARÉ DOS HOMENS/AL.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

5.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (grifo nosso).

5.4.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

5.5. Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, em caso de omissão, no Almoarifado Central, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 02(dois) úteis dias para aceitar os materiais.

5.6. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

5.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

5.10. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;

5.11. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

5.12. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.13. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) à especificação exigida ser (ão) devolvido(s), à contratada.

5.14. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor,

5.15. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.16. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

[Assinatura]

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

7.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. Descumprir as condições da Ata;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

[Assinatura]

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

8.1.1. **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

8.1.2. **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

8.1.3. **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);

8.1.4. **multa de até 5%** (cinco por cento);

8.1.5. **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

8.1.6. **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

8.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.6;

8.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

8.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;

8.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

8.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

8.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);

8.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, a

sanção prevista no subitem 7.1.5 ou no subitem 7.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4.

8.6. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

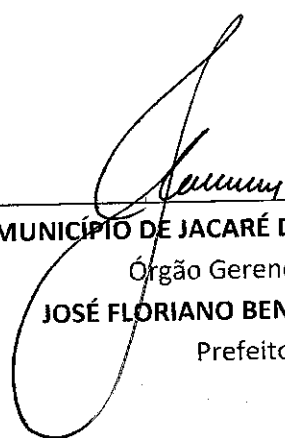
8.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Jacaré dos Homens/AL, 11 de Dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
Órgão Gerenciador
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

LADIR FINATTO DO
NASCIMENTO: 6785852005
9

Assinado de forma digital por
LADIR FINATTO DO
NASCIMENTO: 67858520059
Dados: 2023.12.08 13:53:11 -03'00'

LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA
Fornecedor
LADIR FINATTO DO NASCIMENTO
Representante legal
CPF: 678.585.200-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Processo Administrativo nº 07190002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.062/2023, Processo Administrativo nº 07190002/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da Ata é o **Registro de Preços Referente à contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.011/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:		LRF DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ: 49.464.926/0001-27		Telefone: (87)3762-0445 / (87) 3025-0632			E-mail: LR_DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM	
Endereço:		RUA ANDRE VIDAL DE NEGREIROS – GARANHUS - PE				
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	15	Scanner de mesa, Cópia Frente e Verso: Sim, Área de Digitalização: Alimentador automático. Largura: 51-215,9	AOC	Und	R\$ 4.066,48	R\$ 60.997,20

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
 Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

	mm. Comprimento: 51-355,6 mm, Profundidade de Cores: 30 bits interna / 24 bits externa, Resolução Ótica: 600 x 600 dpi, Dispositivo Fotoelétrico: CIS Duplo, Páginas por minuto: Até 60ppm (duplex), Capacidade Alimentador Automático: mínimo 50 folhas, Ciclo Diário: mínimo 2500 digitalizações, Conectividade: Wi- Fi, Rede Ethernet, USB 2.0, Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Linux, Windows 10, Alimentação: bivolt. Garantia: 1 ano.					
TOTAL GERAL						R\$ 60.997,20

[Handwritten signature]

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretarias municipais de JACARÉ DOS HOMENS/AL.

LRF
 DISTRIBUIDORA
 LTDA:49464926
 000127

Assinado de forma
 digital por LRF
 DISTRIBUIDORA
 LTDA:49464926000127
 Dados: 2023.12.09
 10:00:00 -03'00'

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

5.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (grifo nosso).

5.4.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

5.5. Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, em caso de omissão, no Almoarifado Central, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 02(dois) úteis dias para aceitar os materiais.

5.6. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

5.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

5.10. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;

5.11. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

5.12. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.13. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) a especificação exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada.

5.14. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor,

5.15. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.16. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

7.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.6.1. Descumprir as condições da Ata;
- 7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.8.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 8.1.1. **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- 8.1.2. **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- 8.1.3. **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);
- 8.1.4. **multa de até 5%** (cinco por cento);
- 8.1.5. **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 8.1.6. **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 8.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

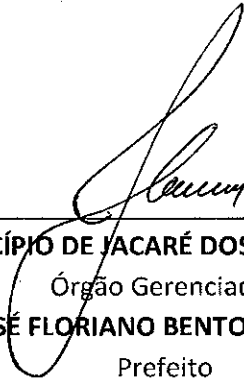
- 8.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.6;
- 8.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 8.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;
- 8.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- 8.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 8.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 8.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, a sanção prevista no subitem 7.1.5 ou no subitem 7.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4.
- 8.6. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 8.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Jacaré dos Homens/AL, 11 de Dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
Órgão Gerenciador
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

LRF	Assinado de forma digital
DISTRIBUIDORA	por LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:494649260	LTDA:49464926000127
00127	Dados: 2023.12.09
	10:02:37 -03'00'

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor
LETICIA RABÊLO FERREIRA
Representante legal
CPF: 136.619.234-63